

# Prefeitura de Joinville

# PARECER TÉCNICO SEI Nº 0010380185

Estudo de Impacto de Vizinhança Mexichem Brasil

Requerente: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica LTDA

Protocolo nº 998/2019

Endereço do Empreendimento: Rua Luiz Delfino – Glória – Joinville/SC

Assunto: Parecer técnico conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica LTDA

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 24/01/2019 e encaminhado por e-mail no dia 18/02/2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementação dos documentos por meio do OFÍCIO SEI Nº 3268843/2019 de 27 de fevereiro de 2019, OFÍCIO SEI Nº 4379206/2019 de 15 de agosto de 2019, OFÍCIO SEI Nº 5099029/2019 de 21 de novembro de 2019. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em: 01/08/2019, 03/10/2019 e 27/11/2019 e analisada por seus membros. O estudo do empreendimento foi encaminhado pelos técnicos para audiência pública por meio do OFÍCIO SEI Nº 5179209/2019 em 02 de dezembro de 2019.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal Estado de Santa Catarina na data de 24 de Janeiro de 2020, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 10/02/2020, às 19 horas, no endereço na Universidade Anhanguera, Rua: Presidente Campos Sales, 850 - Glória, Joinville - SC, CEP 89217-100.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) sobre o excesso de caminhões; 2) sobre a velocidade dos veículos, muitas vans e carros de funcionários, que transitam na via de acesso à empresa Mexichem; 3) sobre o excesso de barulho e ruídos em geral; 4) se há previsão de algum projeto que resolva os problemas de excesso do caminhões, da velocidade em que os veículos transitam na via de acesso à empresa e dos ruídos gerados; 5) alteração da entrada do acesso de caminhões para a Avenida Marquês de Olinda, pois na rua Luís Delfino ocorre muito ruído dos caminhões e da carga e descarga, além da velocidade praticada acima do permitido por parte dos colaboradores e da ocorrência de acidentes de trânsito; 6) sobre a falta de responsabilidade que os caminhões transitam na via quando há alagamentos; 7) solicitação de mudança de acesso para a Av. Marquês de Olinda, alegando que sanaria todos os

problemas da rua Luiz Delfino; 8) questionamento sobre por que o EIV não ouviu os moradores; 9) acerca de que os dados apresentados no EIV não condizem com a realidade; 10) sobre qual é o projeto da Mexichem para o tráfego de caminhões na rua Luiz Delfino; 11) sobre qual o trabalho a ser realizado para diminuição do elevado tráfego de caminhões e colaboradores; 12) sobre qual o projeto para a solução de trânsito na rua Luiz Delfino; 13) acerca da utilização da ruela, existente entre as ruas Luiz Delfino e Conrado Baumer, utilizada para acesso à Mexichem; 14) sobre melhorar o estudo das áreas a serem regularizadas; 15) sobre a possibilidade de a empresa mudar de lugar.

Após audiência pública foram solicitadas complementação por meio dos OFÍCIO SEI Nº 5855879/2020 de 11 de março de 2020 e OFÍCIO SEI Nº 7267111/2020 de 30 de setembro de 2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em: 23/09/2020 e 26/07/2021.

Foram solicitados pareceres técnicos à Unidade de Mobilidade – SEPUD, respondidos pelos memorandos SEI Nº 6119398/2020 - SEPUD.UMO, em 23 de abril de 2020; e SEI Nº 0010228763/2021 -SEPUD.UMO, de 24 de agosto de 2021.

Foram solicitadas fiscalizações à SAMA referente aos ruídos relatados pelos participantes da audiência, respondido em 30 de setembro de 2020 pela INFORMAÇÃO SEI Nº 7267925/2020 - SAMA.UNF.AFA; e ao DETRANS, acerca do excesso de velocidade praticado pelos motoristas na rua Luiz Delfino, conforme relatado na audiência pública, o qual não foi respondido.

Salienta-se que foram solicitadas, por parte da empresa responsável, cinco prorrogações de prazo de 30 dias em 15/05/2019; 18 dias em 13/06/2019; 30 dias em 01/07/2019; 60 dias em 21/05/2020 e de 60 dias em 17/07/2020

O processo foi arquivado conforme determina o Art. 16, § 6º do Decreto nº 30.210/2017 e conforme informado no OFÍCIO SEI Nº 9629564/2021 - SEPUD.UPD e desarquivado conforme informado no OFÍCIO SEI Nº 9939176/2021 - SEPUD.UPD

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido à entrada e saída de caminhões no pátio do empreendimento, filas de espera e estacionamento desses veículos em via pública;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Considerando o possível impacto de ruído gerado pela atividade do empreendimento;

Considerando que, de acordo com a INFORMAÇÃO SEI Nº 7267925/2020 - SAMA.UNF.AFA, após medições dos níveis de ruído do empreendimento, este deve se enquadrar nos limites estabelecidos de

emissão de ruídos para este setor que é de 55 dB para o período diurno (das 07:00h às 19:00h) e de 50 dB para o período noturno (das 19:00h às 07:00h);

#### Recomenda:

1 - A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

### 2- O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- 2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;
- 2.2 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área da nova construção, com projeto aprovado pela SAMA;
- 2.3 Apresentação de projeto de sinalização vertical e horizontal em toda a extensão da rua Luiz Delfino, contendo pintura de travessias de pedestres; áreas demarcadas de estacionamento com 2 metros de largura a partir dos meios fios de ambos os lados; linha divisória de fluxos no eixo da via; placas de proibição de parar e estacionar caminhões; placas de limite de velocidade de 30 km/h e placas de advertência de cruzamento sinalizado de ciclistas, nas aproximações das ruas Timbó e Max Colin, com aprovação da SEPUD-UMO;
- 2.4- Apresentação de cronograma de implantação da sinalização com aprovação do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.
- 2.5- Manutenção da área de operação e manobra para caminhões, inclusive carga e descarga, no interior do imóvel:
- 2.6- Projeto arquitetônico de imóvel para estacionamento adquirido ou alugado para o empreendimento e contíguo a Indústria, indicando as vagas de estacionamento para acomodar os caminhões que pretendem utilizar o pátio da indústria, para aprovação da SEPUD-UMO;

#### 3- O condicionamento da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras:

- 3.1- Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área da nova construção, conforme Projeto aprovado pela SAMA;
- 3.2- Execução, às expensas do empreendedor, da sinalização vertical e horizontal da rua Luiz Delfino, conforme projeto aprovado pela SEPUD.UMO e conforme cronograma aprovado pelo DETRANS;
- 3.3- Execução, às expensas do empreendedor, do projeto arquitetônico de imóvel para estacionamento adquirido ou alugado para o empreendimento e contíguo a Indústria, conforme item 2.6.
- 3.4- Deverá adequar os níveis de ruídos emitidos, mediante implantação de solução técnica de isolamento acústico, comprovando a sua instalação por meio de: 1) apresentação de Memorial Descritivo da solução adotada, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica; 2) registro fotográfico das medidas adotadas e; 3) apresentação de Laudo de Monitoramento de Ruído, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, comprovando a eficiência das medidas adotadas.

## 4 – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:

- 4.1- Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através manobra de "ré";
- 4.2- Fica vedado estacionamento na via pública de caminhões para carga e descarga do empreendimento, devendo ser previstas vagas e pátio de manobra internos;

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo da Cruz, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a), em 13/09/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2021, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Costodio, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0010380185 e o código CRC B7936487.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.023011-6

0010380185v19